



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Ordem de Serviço nº 09/2026

Regulamenta o acesso e permanência de visitantes e servidores no Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Maria durante o período da obra de restauro da fachada do prédio do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a observância das disposições do art. 110 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a obra de reforma da fachada principal do prédio do Poder Legislativo que resultou no fechamento de portas de acesso e fuga e, conseqüentemente, a diminuição da capacidade populacional no Plenário, conforme orientação da engenharia civil desta Casa e devidamente comunicada ao Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO a apropriada organização administrativa e para melhor acolher os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem e os trabalhos da Sessão,

O Secretário de Gestão e Administração da Câmara de Vereadores de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, baixa a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta os procedimentos para acesso e permanência de visitantes, servidores e profissionais da imprensa ao Plenário – Sala Coronel Valença, da Câmara de Vereadores de Santa Maria enquanto perdurar a obra de restauro da fachada do prédio do Poder Legislativo.

Art. 2º Considerando as normas técnicas de segurança e prevenção de incêndios, conforme recomendação técnica, a população máxima no espaço do Plenário é de 109 (cento e nove) pessoas.

Art. 3º Em dias de Sessão Plenária, a população prevista no art. 2º será assim distribuída:

I – 21 (vinte e um) vereadores(as);

II – 17 (dezessete) servidores administrativos e legislativos, assim como profissionais da imprensa;

III – 21 (vinte e um) assessores(as) parlamentares, sendo permitido, por questão técnica e transitória, 1 (um) assessor(a) vereador(a);

IV – 50 (cinquenta) pessoas nas galerias, do público externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 4º Durante a realização de outras atividades, previstas no art. 3º do Regimento Interno, caberá ao(a) solicitante a responsabilidade, em todas as esferas, de cumprimento do limite previsto no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 5º O acesso ao prédio do Poder Legislativo se dará, exclusivamente, pelo estacionamento da Câmara, sendo que:

I – parlamentares, servidores e profissionais da imprensa: deverão utilizar os acessos existentes na lateral (junto ao estacionamento) e na parte traseira (em frente ao almoxarifado), sendo vedado o acesso pela parte frontal do Plenário (galerias).

II – público externo: deverá dirigir-se até à recepção, percorrer o corredor lateral (arquivo) e ingressar, exclusivamente, pela entrada frontal (galerias).

§ 1º A juízo da Administração e/ ou mediante recomendação das autoridades de segurança, poderão ser editados atos para regulamentação de acesso ao Plenário, consistentes na identificação, organização e fluidez dos trabalhos.

§ 2º As saídas dos públicos mencionados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerão pelos mesmos locais de acesso.

§ 3º Aos servidores que necessitarem utilizar do Plenário, deverão, obrigatoriamente, estarem identificados por meio de crachá funcional.

Art. 6º É vedado a qualquer público acessar e permanecer no Plenário portando os seguintes objetos:

- I – de natureza perfurante e cortante;
- II – facas, canivetes, estiletes, navalhas, lâminas e assemelhados;
- III – dispositivos de uso das forças de segurança;
- IV – sinalizadores ou assemelhados;
- V – cabos, bastões, mastros e assemelhados de madeira, metálicos ou de qualquer natureza;
- VI – alto falantes, amplificadores, apitos, buzinas, vuvuzelas e demais instrumentos sonoros;
- VII – quaisquer equipamentos, instrumentos ou objetos que possam causar lesão à terceiros ou comprometer a segurança e ordem.

§ 1º É permitido o acesso portando cartazes e outros itens de manifestação escrita / visual desde que mantidas junto ao cidadão e observadas as restrições dos incisos anteriores não sejam colocados em qualquer lugar desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

§ 2º É terminantemente proibida a colagem, fixação e/ ou de qualquer forma colocar cartazes, banners e/ ou assemelhados nas paredes ou estruturas das galerias.

§ 3º Constatado o uso de quaisquer objetos previstos neste artigo o visitante será imediatamente retirado pela segurança e conduzido, pelos órgãos de segurança.

Art. 7º Ao público externo que estiver acompanhando os trabalhos nas galerias, deverá ser atentada as seguintes condutas:

I – são vedadas conversas e manifestações verbais que perturbem os trabalhos, nos termos do art. 108, I, do RICMVSM;

II – circular em áreas restritas do Plenário, consoante art. 110 do Regimento;

III – manter conduta desrespeitosa com outros visitantes, servidores e/ ou parlamentares.

Parágrafo único. O(a) visitante que incorrer em alguma das condutas previstas neste artigo será imediatamente retirado(a) pela segurança e será proibido seu retorno a atividade em curso.

Art. 8º Aos profissionais da imprensa, oficialmente credenciados, o acesso é garantido nos termos do art. 110, § 3º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os(as) jornalistas terão assentos reservados, dentro do Plenário, para sua permanência e desempenho de suas funções;

Art. 9º Eventuais casos omissos serão decididos pela Presidência, ouvido os órgãos técnicos de apoio da Casa Legislativa.

Art. 10 Todos os servidores do Poder Legislativo deverão estar identificados por crachá funcional para acesso ao prédio.

Art.11 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER GIOVANI LICKER RIOS
Secretário de Gestão e Administração

SÉRGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8871D5F06D15F13A) no site: <https://citta.click/8871D5F06D15F13A>

ORDEM DE SERVIÇO - ASSUNTOS GERAIS

Protocolo 002694 de 12/03/2026 11:27:19

Documento
000009 / 2026

Processo
-

Autenticação



8871D5F06D15F13A

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GLAUBER GIOVANI LICKER RIOS

CPF: 737***.***68

Assinado em: 12/03/2026 11:22:20

Local: IP: 45.182.14.11

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SÉRGIO ROBERTO CECHIN

CPF: 243***.***53

Assinado em: 12/03/2026 11:27:05

Local: IP: 45.182.14.11

Hash do documento (SHA-256): 27c50e65b55a946a7c7732efb7cf9348e55003e449e43721b14db96bda34f627

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.